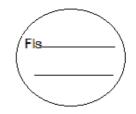


Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



TERMO DE REFERÊNCIA

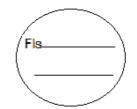
1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

<u>1.1 Definição do Objeto</u>: Aquisição de itens para adequação da sala de vacina localizada no posto de saúde farmacêutico Alfredo Pereira da Silva, conforme resolução nº 6985/2019.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
		CAIXA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO EM POLIESTIRENO , CAPACIDADE: 32 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA,TAMPA, RODÍZIOS, TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARADO , APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE				
1	408024	-	5,00	UNID.	298,6100	1.493,05
2	408025	CÂMARA CLIMÁTICA AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, VOLUME: CERCA DE 200 L TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60 °C, UMIDADE: CONTROLE UMIDADE ATÉ 90% UR, ADICIONAL: C/ VEDAÇÃO, PORTA DE VIDRO, COMPONENTES: ATÉ 3 PRATELEIRAS, OUTROS COMPONENTES: C/ ALARME, SENSOR DE TEMPERATURA - CATMAT 416023	1,00	UNID.	19.613,6700	19.613,67
3	408018	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 , TIPO LENTE: FOCO AUTOMÁTICO X, VELOCIDADE TRANSMISSÃO VÍDEO: 30 FPS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PTZ, MICROFONE E AUTOFALANTES EMBUTIDOS - 619778	4,00	UNID.	1.155,2200	4.620,88
4	408019	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 31 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA: 31 PPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDA, DUPLEX AUTOMÁTICO, CONECTIVIDADE: INTERFACE USB E ETHERNET 10/100 BASE TX, TIPO PAPEL: A4, CARTA, OFÍCIO, CAPACIDADE MEMÓRIA: 2 G - CATMAT 464023	2,00	UNID.	3.593,9800	7.187,96
5	408020	MESA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, MATERIAL TAMPO: MADEIRA MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, LARGURA: 160 CM, PROFUNDIDADE: 0,60	2,00	UNID.	676,1900	1.352,38



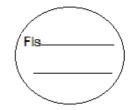
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



		M, ALTURA: 75 CM, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO: BORDAS PVC 2 MM ESPESSURA , ESPESSURA TAMPO: 25 MM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ESTRUTURA COM RODÍZIOS, GUIA DE PASSAGEM DE CABOS - CATMAT 618377				
6	408029	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 , ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300 , MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE , SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO , GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE: ULTRACOMPACTO - CATMAT 618580	2,00	UNID.	3.765,0000	7.530,00
7	408017	MICROFONE TIPO: DE MÃO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA AA, RESPOSTA FREQÜÊNCIA: 30 HZ A 20 KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD, IMPEDÂNCIA: 50 OHMS, ALCANCE: 200 M, PADRÃO: CARDIÓIDE, SENSIBILIDADE: ? 98 DB, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL: <0,1%, REFERÊNCIA FABRICANTE:ULXD2/SM58 - CATMAT 612281	4,00	UNID.	441,3300	1.765,32
8	408016	MOUSE COMPUTADOR TAMANHO: VERTICAL, SENSOR: LASER, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: SEM FIO - CATMAT 464166	4,00	UNID.	53,5000	214,00
9	408014	NOTEBOOK TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SENSÍVEL AO TOQUE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 310 A 500, BATERIA: MINIMO DE 6 CELULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES - CATTMAT 619309	1,00	UNID.	4.207,0000	4.207,00
10	408026	REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO TIPO: VERTICAL, FAIXA TEMPERATURA INTERNA: FAIXA DE 2 A 8°C, TIPO COMANDO: PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, TIPO ALARME: ALARME VISUAL E SONORO, TIPO CONTROLE: AUTOMÁTICO, TIPO PORTA:	1,00	UNID.	7.506,2000	7.506,20



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



		COM TRAVA, TIPO REVESTIMENTO: AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, 3 SUPORTES DE PRATELEIRA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, CAPACIDADE: 80 - CATMAT 618185				
11	408015	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: PADRÃO , TIPO CONECTOR: USB , CONECTIVIDADE: SEM FIO - CATMAT 451818	4,00	UNID.	109,3300	437,32
12	408027	TELEVISOR TAMANHO TELA: 60 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: PRETO/PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO - CATMAT 480903	2,00	UNID.	3.031,9600	6.063,92
13	408023	TERMÔMETRO TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -40 A + 200 °C, APLICAÇÃO:MONITORAMENTO DE TEMPERATURA, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL/SENSOR TERMOPAR TIPO K, ALIMENTAÇÃO: PILHA - CATMAT 446698	10,00	UNID.	213,4300	2.134,30
					TOTAL	64.126,00

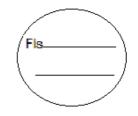
- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 407/2023.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente aquisição se faz necessária para atender às exigências estabelecidas pela Resolução nº 6.985/2019, que dispõe sobre as condições mínimas para o funcionamento das salas de vacina em todo o território nacional. A adequação da sala de vacina do Posto de Saúde Farmacêutico Alfredo Pereira da Silva visa garantir a qualidade e a segurança no armazenamento, manuseio e aplicação de imunobiológicos, de forma a proteger a saúde da população.
- 2.2 Considerando que a vacinação é uma das principais estratégias de prevenção adotadas no Sistema Único de Saúde (SUS), torna-se imprescindível que os ambientes destinados a essa atividade estejam em conformidade com os parâmetros técnicos exigidos pelos órgãos de controle sanitário e de vigilância epidemiológica.



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



2.3 Ressalta-se que esta licitação está sendo realizada novamente em virtude de diversos itens do certame anterior terem resultado frustrados e/ou fracassados, ou seja, não houve propostas válidas ou fornecedores habilitados para o atendimento integral do objeto. Diante disso, torna-se necessária a reabertura do processo licitatório para suprir as demandas pendentes e viabilizar a completa adequação da estrutura física da sala de vacina, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde pública oferecidos à população.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, disponibilizando os itens discriminado no subitem 1.1 deste Termo de Referência, proporcionando ao Município cumprimento das exigências do sistema único de saúde.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

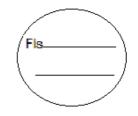
- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.
- 4.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- 4.3 Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
- 4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A entrega do objeto licitado será conforme O.F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horario de 7:00 às 16:00 horas.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:
- RUA CARLOS GRAVINA MARTINS, 25, ROSARIO, RODEIRO, 36.510-000.



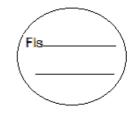
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



- 5.4 Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 5.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.
- 5.6 O prazo de garantia contratual dos bens, é de no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.7 A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.8 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.9 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.10 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos itens.
- 5.11 Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.12 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.13 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.14 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do item.
- 5.15 O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



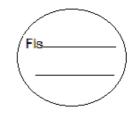
- 5.16 A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.17 O licitante deverá incluir os folhetos técnicos à proposta comercial, de forma a permitir a comparação das características técnicas dos itens especificados, no termo de referência, sob pena de desclassificação.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 São obrigações da contratada:
- 6.4.1 Cumprir todos os requisitos para execução do objeto;
- 6.4.2 Pemitir o contratante realizar a fiscalização da execução do presente contrato a qualquer tempo;
- 6.4.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros por motivo de qualquer irregularidade no cumprimento do contrato, bem como os causados por negligência, imperícia ou imprudência;
- 6.4.4 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto licitado a si adjudicado;
- 6.4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- 6.4.7 Responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- 6.4.8 Além dos casos previstos na legislação em vigor, a contratada deve responsabilizar:
- a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



6.4.9 Permitir à Contratante que, a qualquer momento, fiscalize a execução do presente contrato.

6.4.10 Entregar os itens de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Contratante;

6.4.11 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução do objeto avençado, decorrentes de culpa ou dolo do CONTRATADO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento por parte da Prefeitura.

6.4.12 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

6.4.13 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.4.14.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal de Contrato: Joyce Duriguetto Gonçalves

Gestor: Nayla Ferrari Amaro

6.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

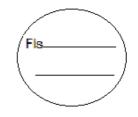
6.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

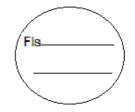
- 6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



- 7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de *quinze* dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1 O prazo de validade;
- 7.9.2 A data da emissão;
- 7.9.3 Os dados do contrato e do Município;
- 7.9.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5 O valor a pagar; e
- 7.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.
- 7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

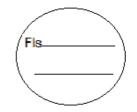
- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 8.2 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.126,00 (sessenta e quatro mil reais e cento e vinte e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações: 02.0008.0000. 10.301.047.3063.44905200.

11 - VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, na forma do art.105, da Lei nº 14.133/21.

12 - DAS AMOSTRAS

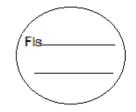
- **12.1.** Caso seja necessário, poderá haver solicitação de amostras de quaisquer dos itens constantes do processo, o que ficará a cargo da Secretaria Municipal Requisitante.
- **12.2.** Será desclassificada a empresa licitante que não apresentar a amostra solicitada, ou apresentá-la de forma extemporânea.

Rodeiro, 18 de setembro de 2025.

Joyce Duriguetto Gonçalves



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



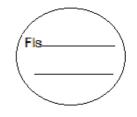
EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- 1.8 Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.
- 1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, quando for o caso.
- 1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada.

2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

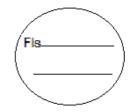
- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



4 - DEMAIS DOCUMENTOS

- 4.1 Declaração, conforme ANEXO VI.
- 4.2 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo ANEXO VII, se for o caso.
- 4.3 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.